



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

DIRETORIA CIENTÍFICO-CULTURAL

PRÊMIO MARIA CECÍLIA PUNTEL DE ALMEIDA

Regulamento aprovado na 61ª Reunião Ordinária do CONABEn, em 7/2/2010

Art. 1º - O **Prêmio Maria Cecília Puntel de Almeida**, instituído em 2009 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EERP-USP), destina-se a **associados efetivos da ABEn**.

Art. 2º - Os trabalhos inscritos para o Prêmio Maria Cecília Puntel de Almeida deverão ser resultado de dissertação ou tese defendida em programa de pós-graduação; ter por objeto a Atenção Primária à Saúde / Atenção Básica à Saúde; ter caráter inédito, atestado por seus autores; concorrer única e especificamente a este Prêmio e, como condição *sine qua non*, ser apresentados por um de seus autores em Sessão de Comunicação Oral no Congresso Brasileiro de Enfermagem (CBEn) do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º - Os trabalhos concorrentes ao Prêmio serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que seja verificada sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos, aprovadas para o evento.

§ 2º - Serão aceitos trabalhos elaborados pelo mestre ou doutor, com a co-autoria do orientador e, se for o caso, do co-orientador. Todos os autores enfermeiros devem mencionar, em nota de rodapé, a sua categoria de associados efetivos e enviar, anexo à cópia do trabalho na íntegra, o comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

§ 3º - Poderão ser inscritos ao Prêmio trabalhos com resultados parciais ou integrais de dissertação ou tese defendida nos 12 (doze) meses que antecedem a data limite para inscrição de trabalhos no CBEn, devendo-se incluir no rodapé o nome do programa de pós-graduação e anexar cópia da folha de aprovação da dissertação ou tese e a declaração de envio exclusivo do trabalho ao CBEn.

Art. 3º - A Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional reserva-se o direito de constituir a Comissão Julgadora do Prêmio, a ser composta por três membros, todos efetivos, um dos quais será indicado pela Congregação da EERP-USP.

§ 1º - A Presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional.

§ 2º - Os componentes da Diretoria Científico-Cultural da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao mesmo.

§ 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

§ 4º - Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º - O trabalho classificado no primeiro lugar será contemplado com placa alusiva ao Prêmio, concedida pela EERP-USP, em que constarão os símbolos da ABEn e da EERP-USP, o nome do Prêmio Maria Cecília Puntel de Almeida, a classificação alcançada pelo trabalho, ano e CBEn em que o Prêmio foi outorgado.

§ 1º - Os autores dos três trabalhos premiados receberão Diploma de Honra ao Mérito, assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 2º - Profissionais de outras áreas, na condição de orientador ou co-orientador de dissertação ou tese de que foi extraído o trabalho premiado, farão jus ao Diploma de Honra ao Mérito previsto no Parágrafo anterior.

§ 3º - Constarão do Diploma de Honra ao Mérito o nome do Prêmio e da entidade que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores e a cidade, ano e CBEn em que o Prêmio lhes foi outorgado.

§ 4º - O primeiro autor do trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a uma assinatura anual da Revista Latino-americana de Enfermagem, com vigência para o ano subsequente ao do Prêmio.

Art. 5º - A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas na Sessão Solene de Premiação do CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

Art. 6º - Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias, as quais serão alvo de discussão e aprovação do Conselho Nacional da Associação Brasileira de Enfermagem (CONABEn).

Brasília, 7 de fevereiro de 2010

Maria Goretti David Lopes
Presidente da ABEn Nacional